



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



RESOLUÇÃO Nº 133/2025.

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO, AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte, Resolução:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário para os servidores efetivos, comissionados e contratados do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada Servidor, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica concedido abono para os Estagiários do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada estagiário.

Art. 3º Terão direito ao abono os servidores efetivos, comissionados, contratados e estagiários do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, inscritos na folha de pagamento do mês de novembro/2025 e que estejam em exercício na data do pagamento do abono.

Art. 4º Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

Art. 5º O abono de que trata a presente resolução, em nenhuma hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do Servidor ou do Estagiário.

Art. 6º Os recursos para fazer face às despesas provenientes da presente resolução, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2025.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 10 de dezembro de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

THIAGO DAMIÃO LOPES

Primeiro Secretário

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR

Segundo Secretário